LEI Nº 2766, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Súmula: Altera a Lei 2510/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado para item 21 e sub item 21.01 constante no anexo da Lei Municipal 1910/2005 passando a ser a seguinte:

21		Serviços de registro públicos, cartorários e notariais		
21	01	Serviços de registro públicos, cartorários e notariais		400%

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Agosto de 2012.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa